

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Entre:**

**Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., S.A.,** com sede em Rua de Lisboa s/n 9500-216, pessoa coletiva n.º 512059420, doravante designado por Coliseu Micaelense;

e

**António Prates em representação do Centro Português de Serigrafia e da Galeria António Prates,** com sede em Rua dos Industriais nº 6 1249-023, pessoa coletiva n.º 140504133, doravante designado por CPS – Galeria António Prates;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma colaboração institucional entre o Coliseu Micaelense e o Centro Português de Serigrafia e a Galeria António Prates, a implementar a partir de janeiro de 2026, com vista ao desenvolvimento de ações conjuntas nas áreas da arte contemporânea, edição gráfica, formação, mobilidade artística e promoção cultural.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Representação do Centro Português de Serigrafia**

1. O Coliseu Micaelense assume a função de entidade de representação do Centro Português de Serigrafia na ilha de São Miguel, nomeadamente no que respeita à:
  - Divulgação institucional do CPS;
  - Promoção de uma campanha anual do CPS;
  - Promoção de inscrições de novos associados;

- Apoio aos interessados no processo de adesão como sócios do CPS.
- 2. O processo de inscrição e admissão de sócios será realizado em articulação entre as duas entidades, respeitando os regulamentos internos do Centro Português de Serigrafia.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Exposições de Arte Contemporânea**

1. As partes comprometem-se a desenvolver conjuntamente exposições de arte contemporânea, a realizar nos espaços do Coliseu Micaelense e/ou outros espaços a acordar entre as partes.
2. As exposições terão curadoria a nomear, por mútuo acordo entre as partes, podendo envolver curadores externos.
3. A programação, calendário, condições técnicas e financeiras de cada exposição serão definidas caso a caso, através de acordos específicos complementares ao presente protocolo. Os encargos técnicos e financeiros ficam a cargo do Coliseu Micaelense.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Intercâmbio e Residências Artísticas**

1. O presente protocolo prevê a possibilidade de intercâmbio de artistas, promovendo:
  - Residências artísticas de artistas provenientes dos Açores no Centro Português de Serigrafia;
2. As residências artísticas terão como objetivos a criação, investigação, edição gráfica, partilha de conhecimentos e desenvolvimento de práticas contemporâneas.
3. As condições específicas de cada residência (duração, apoios, produção, apresentação pública) fica à responsabilidade do CPS e do acordo que se faça com cada artista.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Promoção e Divulgação de Artistas**

As partes comprometem-se a colaborar na promoção dos artistas envolvidos, nomeadamente através de:

- Exposições;
- Edições gráficas e publicações;
- Comunicação institucional e plataformas digitais;
- Redes de contactos nacionais e internacionais.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor a partir de janeiro de 2026.
2. Tem a duração inicial de 3 anos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Disposições Finais**

1. O presente protocolo não implica, por si só, quaisquer encargos financeiros obrigatórios para as partes, salvo quando expressamente acordado em documentos complementares.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
3. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo, tendo em conta os princípios da cooperação cultural e do interesse público.

**Feito em duplicado, em Ponta Delgada, 16 de janeiro de 2026.**

Pelo Coliseu Micaelense



Pelo Centro Português de Serigrafia – Galeria António Prates

  
—